

Livro	Folhas

MINUTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JUNHO DE 2026

ATA N.º 11 /2026

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS:** O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores PEDRO VASCONCELOS FREITAS, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS, LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT e RAMIRO VASCONCELOS DE SOUSA. \_\_\_\_\_

A secretariar Micaela José Santos Melim, Assistente Técnica, em substituição de Ana Bela Mendonça dos Santos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, por motivos de doença e a assessorar o Dr. Miguel Matos da Fonseca, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. \_\_\_\_\_

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

**APROVAÇÃO DE ATAS:** \_\_\_\_\_

Foi aprovada, por deliberação unânime, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa, a ata da Reunião Ordinária Pública de 25 de maio de 2026. \_\_\_\_\_

**DIÁRIO DE TESOURARIA:** Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 09/06/2026, que acusava os seguintes saldos: \_\_\_\_\_

De dotações orçamentais: 2.452.553,03€ (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três euros e três cêntimos); \_\_\_\_\_

De dotações não orçamentais: 53.219,08€ (cinquenta e três mil, duzentos e



dezanove euros e oito cêntimos); \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

Neste período foi introduzida, por deliberação unânime, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa, o seguinte ponto: \_\_\_\_\_

Deliberar sobre a Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município do Porto Santo e a Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo, no âmbito da Expo Porto Santo 2026. \_\_\_\_\_

**PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS:** \_\_\_\_\_

**PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES:** O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) "NÉLIA MARIA DE OLIVEIRA - LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, RUA AUGUSTO CÉSAR BETTENCOURT (PROFESSOR), N.º 28, SÍTIO DA LAPEIRA, FREGUESIA E CONCELHO DE PORTO SANTO. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da requerente, Nélia Maria de Oliveira, solicita a legalização das obras de ampliação de um edifício de habitação, edificada sobre o prédio urbano com a matriz n.º 1076 que possui uma área total de 1977,00m<sup>2</sup> (172,60m<sup>2</sup> área coberta + 1804,40m<sup>2</sup> área descoberta), localizado na Rua Augusto César Bettencourt (Professor), n.º 28, ao sítio da Lapeira, da freguesia e concelho de Porto Santo, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 8562/20220211. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

Deferir o pedido de legalização das obras de ampliação, de acordo com o respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve; \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_

"... \_\_\_\_\_

2- . Dos documentos entregues verifica-se que o prédio descrito, está registado

Livro	Folhas

a favor da requerente, conforme inscrição "AP. 2725 de 2022/02/11 14:31:38 UTC - Aquisição", constante na referida descrição da Conservatória do Registo Predial, que identifica a mesma como sujeito(s) ativo(s). \_\_\_\_\_

3- Em termos urbanísticos, feita a sobreposição com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal do Porto Santo (PDM), o prédio em causa está maioritariamente como "Espaços de Produção de Solo Urbano - Áreas Urbanas de Expansão e Colmatagem" - artigos 32º, 33º, 34º e 38º do Regulamento do PDM. \_\_\_\_

4- Da apreciação dos antecedentes, constatamos que: \_\_\_\_\_

a) Através do Processo n.º 11/81, em nome de António de Oliveira, foi em 06 de outubro de 1979, foi requerida a restauração e ampliação de uma residência em mais 31m2, tendo merecido o deferimento em reunião da Câmara Municipal de 31 de outubro de 1979 e emitida a Licença de Obras n.º 40 de 18 de fevereiro de 1981; \_\_\_\_\_

b) Através do Processo n.º 10/1981, também em nome de António Oliveira, foi solicitada a ampliação em mais 88,00m2 em segundo piso e, 13,00m2 em escada, tendo sido deferido na reunião da Câmara Municipal do Porto Santo de 1 de abril de 1981 e emitida a Licença de Obras n.º 145 de 01 de junho de 1981. \_\_\_\_\_

5- Da apreciação do procedimento de legalização das obras de ampliação, constatamos: \_\_\_\_\_

a) Foi possível constatar da consulta do levantamento da cobertura aerofotográfica de fevereiro de 1995 (existente na autarquia), que a moradia em causa já estava identificada com a configuração atual no referido levantamento, pelo que os trabalhos terão sido executados em data anterior à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal (aprovado em Assembleia Municipal de 1999.JUN.02 e publicado no JORAM n.º 64 de 1999.JUN.16), e do PUFMPC; \_\_\_\_\_

b) Verifica-se ainda da leitura da Caderneta Predial Urbana do prédio com o artigo matricial 1076, de 2 pisos, com o ano de inscrição na matriz: 1961, que

possui como área de implantação do edifício: 172,60m<sup>2</sup>; área bruta de construção: 264,70m<sup>2</sup>; área bruta dependente: 59,70m<sup>2</sup>; área bruta privativa: 205,00m<sup>2</sup>; \_\_\_\_\_

c) Que de acordo com a Ficha dos Indicadores do Projeto efetuada pelos serviços, que estão na generalidade respeitados os indicadores urbanísticos previstos para as Áreas Urbanas de Expansão e Colmatagem; \_\_\_\_\_

d) Que nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38 382 de 7 de agosto de 1951, com as demais alterações introduzidas), que o edifício de habitação, está apto para as tipologias T3 em cada um dos pisos. \_\_\_\_\_

6- Em face do exposto, é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que: \_\_\_\_\_

a) A Câmara Municipal do Porto Santo poderá proceder à legalização das alterações e ampliações efetuadas, em conformidade com o levantamento apresentado e destinado a duas habitações T3; \_\_\_\_\_

b) O requerente deve ser notificado da decisão e do prazo para a apresentação dos projetos de especialidades previstos no n.º 18- do Anexo I da Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro, em função do tipo de obra executada e à data exigidos. No entanto e considerando o disposto nos artigos 60.º e 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua versão atualizada), podem ser dispensados os elementos previstos no artigo 102.º-A, podendo ainda ser considerados como suficientes os termos de responsabilidade e os certificados de instaladores que validem terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da edificação, e que se afigurem necessários para garantir a segurança e a saúde públicas.”” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

2) “DIOGO PEREIRA DA COSTA - LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE

Livro	Folhas

HABITAÇÃO, ESTRADA MARIA AMÉLIA BRUM DO CANTO, N.º 10, SÍTIO DO CAMPO DE CIMA, FREGUESIA E CONCELHO DE PORTO SANTO. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão do requerente, Diogo Pereira da Costa, solicita a legalização das obras de ampliação de um edifício de habitação, edificada sobre o prédio urbano com a matriz n.º 2042 que possui uma área total de 229,60m<sup>2</sup> (127,40m<sup>2</sup> área coberta + 102,20m<sup>2</sup> área descoberta), localizado na Estrada Maria Amélia Brum do Canto, n.º 10, ao sítio da Campo de Cima, da freguesia e concelho de Porto Santo, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 8415/20181004. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

Deferir o pedido de legalização das obras de ampliação, de acordo com o respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve; \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_

“... \_\_\_\_\_

2- Dos documentos entregues verifica-se que o prédio descrito, está registado a favor do requerente e do Cônjuge, Joana Matos da Fonseca, conforme inscrição “AP. 1265 de 2025/10/08 11:27:02 UTC - Aquisição”, constante na referida descrição da Conservatória do Registo Predial, que identifica os mesmos como sujeito(s) ativo(s). \_\_\_\_\_

3- Em termos urbanísticos, feita a sobreposição com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal do Porto Santo (PDM), a construção em causa está identificada como “Espaços de Produção de Solo Urbano - Áreas Urbanas de Expansão e Colmatagem” - artigos 32º, 33º, 34º e 38º do Regulamento do PDM. \_\_\_\_\_

4- Da apreciação dos antecedentes, constatamos que: \_\_\_\_\_

a) Através do Processo n.º 48/79, em nome de José Luís Drumond, foi em 10 de dezembro de 1979, requerida a construção de uma casa para sua própria habitação, cuja compartimentação corresponde na generalidade à superfície

identificada em projeto como existente; \_\_\_\_\_

b) Em reunião ordinária da Câmara Municipal do Porto Santo de 12 de dezembro de 1979 foi deferida a pretensão; \_\_\_\_\_

c) Tendo sido emitida a Licença de Obras n.º 189 a 17 de dezembro de 1979, para uma superfície de 80m<sup>2</sup> e a autorizar as obras para a construção de uma moradia de tipologia T2, constituída por um único piso. \_\_\_\_\_

5- Da apreciação do procedimento de legalização das obras de ampliação, constatamos: \_\_\_\_\_

a) Foi possível constatar da consulta do levantamento da cobertura aerofotográfica de fevereiro de 1995 (existente na autarquia), que a moradia em causa já estava identificada com a configuração atual no referido levantamento, pelo que os trabalhos de ampliação do piso térreo terão sido executados em data anterior à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal (aprovado em Assembleia Municipal de 1999.JUN.02 e publicado no JORAM n.º 64 de 1999.JUN.16), e do PUFMPC; \_\_\_\_\_

b) Verifica-se ainda da leitura da Caderneta Predial Urbana do prédio com o artigo matricial 2042, de 2 pisos, que possui o ano de inscrição na matriz: 1987 com a área de implantação do edifício: 127,40m<sup>2</sup>; área bruta de construção: 177,00m<sup>2</sup>; área bruta dependente: 62,50m<sup>2</sup>; área bruta privativa: 114,50m<sup>2</sup>; \_\_\_\_\_

c) Que foram anexadas quatro declarações, em nome de Nuno Marco Rodrigues Drumond, Bruno Manuel da Silva, Vânia Silva e Luís António Rodrigues Paixão, onde é declarado que "... Foram realizadas obras de ampliação de habitação e criação de um 2º piso no referido imóvel. As obras mencionadas foram executadas entre 1995 e 1998. \_\_\_\_\_

..., não tendo sofrido mais nenhuma alteração até à data, a não ser obras de conservação, conforme desenhos apresentados no projeto de Arquitetura."; \_\_\_\_\_

d) Que é possível constatar a existência das seguintes tipologias: um T2 no piso

Livro	Folhas

térreo e um T1 no piso superior e, que o levantamento apresentado pelos requerentes, identifica nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38 382 de 7 de agosto de 1951, com as demais alterações introduzidas), que a moradia unifamiliar, está apta para as tipologias identificadas. \_\_\_\_\_

6- Em face do exposto, é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que: \_\_\_\_\_



a) A Câmara Municipal do Porto Santo poderá proceder à legalização dos trabalhos executados entre os anos de 1995 e 1998, em conformidade com o levantamento apresentado e destinado a duas habitações; \_\_\_\_\_

b) O requerente deve ser notificado da decisão e do prazo para a apresentação dos projetos de especialidades previstos no n.º 18- do Anexo I da Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro, em função do tipo de obra executada e à data exigidos. No entanto e considerando o disposto nos artigos 60.º e 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua versão atualizada), podem ser dispensados os elementos previstos no artigo 102.º-A, podendo ainda ser considerados como suficientes os termos de responsabilidade e os certificados de instaladores que validem terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da edificação, e que se afigurem necessários para garantir a segurança e a saúde públicas.”” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

3) “PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL QUANTO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE NO PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 137 DA SECÇÃO “M”, LOCALIZADO AO SÍTIO DO FARROBO \_\_\_\_\_

Face ao requerimento apresentado pela Sra. Lucélia Gouveia Correia e Fernando Carlos Simões Marques Valério, (Proc. n.º 686/2026), proponho, que a

  
  
Câmara Municipal delibere, emitir certidão, nos termos do disposto no artigo 54.º, n.º 1 da Lei n.º 91/1995, de 2 de setembro, com as alterações da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer favorável quanto à constituição de compropriedade no prédio rústico matriz n.º 137 da secção M, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 2733/19931227, localizado ao sítio do Farrobo;” \_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

4) “JACINTA UMBELINA CORREIA - COLOCAÇÃO DE UMA CASA PRÉ-FABRICADA PARA HABITAÇÃO, SOBRE TERRENOS RÚSTICOS COM A MATRIZ 119 E 138 DA SECÇÃO “M”, AO SÍTIO DO FARROBO, FREGUESIA E CONCELHO DE PORTO SANTO \_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da requerente, Jacinta Umbelina Correia, vem solicitar informação, sobre a viabilidade de licenciamento de colocação de uma casa pré-fabricada para habitação, sobre os prédios rústicos com as matrizes 119.º e 138.º da secção “M”, ao que tudo indica localizados ao sítio do Farrobo, da freguesia e concelho de Porto Santo, pelo que o presente pedido deve ser considerado um Pedido de Informação Prévia Simples (PIP), nos termos do n.º 1- do Artigo 14.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na sua redação atualizada. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

1- Emitir informação prévia desfavorável à referida pretensão, de acordo com o respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve; \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_

“... \_\_\_\_\_

2- Da apreciação dos documentos entregues, constata-se que estão em falta as certidões de registo dos prédios em causa, pelo que não é possível confirmar quem são os titulares de direito real sobre o prédio, não sendo possível por esse

Livro	Folhas

motivo confirmar ou dar cumprimento ao estipulado nos pontos 3- e 4- do artigo 14.º do RJUE, razão pela qual não nos vamos pronunciar sobre a capacidade de edificação sobre os referidos prédios rústicos. \_\_\_\_\_

3- No que respeita à viabilidade de licenciamento para a colocação de uma casa pré-fabricada para habitação, temos a esclarecer o seguinte: \_\_\_\_\_

a) O RJUE, estabelece o regime jurídica da urbanização e da edificação, identificando as normas para apreciação destinada ao projeto de arquitetura, onde se podem incluir as construções modelar de carácter permanente, destinadas a habitação ou outros usos; \_\_\_\_\_

b) Estando previsto no n.º 17- e 18- do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, os elementos que devem ser apresentados para o licenciamento de uma habitação; \_\_\_\_\_


c) Sendo ainda de referir que as casas pré-fabricadas, na generalidade não respeitam as normas e dimensões mínimas, previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU (Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de agosto de 1951, na sua versão atualizada), para habitação; \_\_\_\_\_

d) Por último temos a esclarecer, que o Plano Diretor Municipal não prevê construções pré-fabricadas para o uso de habitação. \_\_\_\_\_

4- Em face do exposto é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal do Porto Santo, deve deliberar no sentido de informação prévia desfavorável, com os fundamentos descritos nas várias alíneas do ponto 3-." \_\_\_\_\_

2- Mais se informa que nos termos do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, o requerente dispõem de um prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da receção da presente notificação, para, querendo, se pronunciarem sobre o conteúdo da mesma, apresentando as alegações, documentos ou outros elementos dando cumprimento ao parecer técnico." \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os

  
votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

5) "PEDIDO DE PARECER DE LOCALIZAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE ARGILA PARA FINS TERAPÊUTICOS, A LEVAR A EFEITO NOS PRÉDIOS RÚSTICOS N.ºS 22 E 43 DA SECÇÃO AA, LOCALIZADOS NA SERRA DE FORA - PORTO SANTO \_\_\_\_\_

Face às informações técnicas que recaíram sobre o pedido de Legacy Ithos Boutique Hotel & SPA ORA (Proc. n.º 520/2026), relativo à emissão de parecer de localização para a extração de aproximadamente 15 m<sup>3</sup>/ano de argila destinada exclusivamente a fins terapêuticos e de bem-estar, a levar a efeito nos prédios rústicos n.ºs 22 e 43 da secção AA, localizados na Serra de Fora - Porto Santo, nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/M, de 4 de janeiro; \_\_\_\_\_

E considerando que: \_\_\_\_\_

a) Os terrenos em causa se encontram abrangidos pelo Plano Diretor Municipal do Porto Santo, incidindo sobre os mesmos diversas categorias de espaço e condicionantes territoriais, designadamente Espaços Naturais, Espaços Agroflorestais, Zonas Complementares Agrícolas, Zonas de Paisagem Humanizada a Proteger e Reserva Ecológica Regional; \_\_\_\_\_

b) A pretensão se destina à extração de uma quantidade reduzida de argila, exclusivamente para utilização terapêutica no âmbito da atividade desenvolvida pelo SPA ORA; \_\_\_\_\_

c) As argilas do Porto Santo constituem um recurso de reconhecido valor geológico, ambiental, científico e cultural, encontrando-se identificadas no âmbito da Estratégia de Conservação do Património Geológico da Região Autónoma da Madeira; \_\_\_\_\_

d) A exploração do recurso deverá assegurar a preservação dos valores naturais, paisagísticos e patrimoniais associados, bem como o cumprimento das disposições

Livro	Folhas

constantes do PDM e demais legislação aplicável; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, emitir parecer favorável à localização pretendida, condicionado a que: \_\_\_\_\_

1. Sejam integralmente respeitadas as disposições do Plano Diretor Municipal do Porto Santo aplicáveis às categorias de espaço abrangidas; \_\_\_\_\_

2. Sejam obtidos todos os pareceres, autorizações e licenças legalmente exigíveis junto das entidades competentes; \_\_\_\_\_

3. A eventual extração não afete os valores ambientais, paisagísticos, geológicos e patrimoniais existentes no local; \_\_\_\_\_

4. A atividade fique limitada aos quantitativos e à finalidade descritos no pedido apresentado; \_\_\_\_\_

5. Sejam observadas as medidas de minimização e recuperação ambiental que venham a ser determinadas pelas entidades competentes no âmbito do processo de licenciamento. \_\_\_\_\_

Mais delibere remeter o presente parecer à entidade requerente para instrução do processo junto da Direção Regional competente.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

6) “JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA MELIM, HORÁCIO AVELINO DE FREITAS SOUSA ALVES E ÁGUAS DO PORTO SANTO, LDA - PROPOSTA DE UNIDADE DE EXECUÇÃO DA UOPG 3, SÍTIO DA FONTINHA, FREGUESIA E CONCELHO DE PORTO SANTO. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão dos requerentes, José Maurício da Silva Melim, Horácio Avelino de Freitas Sousa Alves e a sociedade Águas de Porto Santo, Lda. vêm no seguimento da notificação efetuada através dos ofícios 3086/2025 e 3088/2025 de 24 de setembro, apresentar proposta para a concretização da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 3 (UOPG 3),



efetuada sobre três prédios, designadamente os prédios descritos sob os registos: n.º 148/19850621, prédio rústico com a matriz n.º 238 da secção “AH” com a área total e descoberta de 2.639,69m<sup>2</sup>; n.º 5979/20060126, prédio rústico com a matriz n.º 277 da secção “AH” com a área total e descoberta de 2.400,00m<sup>2</sup>; n.º 1704/19900823, e o prédio rústico com a matriz n.º 239 da secção “AH”, com a área total e descoberta de 4.200,00m<sup>2</sup>. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

1- Deliberar indeferir à referida pretensão, de acordo com o respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve; \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_

“... \_\_\_\_\_

2- Pelo que se esclarece que o conceito de Unidade de Execução, como fase essencial prévia ao licenciamento de projetos, encontra-se definido e regulamentado no Sistema Regional de Gestão Territorial - RAM (SRGT-RAM) - Decreto Legislativo Regional 18/2017/M de 27 de junho, na sua atual redação, art.º 121.º, 122.º e 123.º, destinam-se a garantir uma visão de conjunto, sem necessidade de recorrer a planos de urbanização ou de pormenor, de acordo com o seguinte resumo: \_\_\_\_\_

a) O promotor propõe por escrito à Câmara Municipal a constituição de uma Unidade de Execução; \_\_\_\_\_

b) É feita a entrega do dossier técnico (Termos de Referência / Relatório + Desenhos); \_\_\_\_\_

c) Publicação em DR da abertura do período de discussão pública e ponderação dos resultados (dispensável quando existe plano de urbanização ou plano de pormenor aplicável); \_\_\_\_\_

d) Contrato de urbanização entre o promotor e a Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

e) Aprovação pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

f) Publicação em Diário da República. \_\_\_\_\_

3- No presente caso, a concretização da UOPG 3 através da unidade de execução, onde é pretendido o enquadramento nos objetivos do Plano de Urbanização da Frente Mar Sul da Ilha do Porto Santo, entre o Sítio do Ribeiro Cochino e o Sítio do Penedo do Sono (PUFMS), deveria cumprir com: \_\_\_\_\_

a) Definir as áreas para a localização das diversas funções atendendo aos valores naturais, às situações de risco e às propostas consagradas no Programa da Orla Costeira do Porto Santo (POCPS); \_\_\_\_\_

b) Definir a solução urbanística, os mecanismos e os instrumentos necessários para a reabilitação e regeneração urbanas das áreas degradadas ou em risco; \_\_\_\_\_

c) Estabelecer os indicadores e parâmetros urbanísticos de acordo com o modelo urbano proposto, bem como as condições para a sua execução. \_\_\_\_\_

4- Pelo que a concretização da unidade de execução prevista para a UOPG 3 e, que abrange cerca de 0,9ha, tem como objetivos específicos: \_\_\_\_\_

a) Reestruturar a propriedade e conceber o desenho urbano do local de modo a garantir o aproveitamento urbanístico na envolvente das vias existentes; \_\_\_\_\_

b) Relocalizar o parque de estacionamento existente; \_\_\_\_\_

c) Promover uma distribuição equitativa dos benefícios e encargos resultantes da operação. \_\_\_\_\_

5- Em face do exposto e da apreciação da proposta para a concretização da UOPG 3 através de unidade de execução, temos a salientar o seguinte: \_\_\_\_\_

a) A proposta não concebeu o aproveitamento urbanístico na envolvente e nem sequer apresentou qualquer desenho urbano, que permitisse a valorização da envolvente, naquela que é considerada a principal acessibilidade à praia; \_\_\_\_\_

b) Ao transformar a Rua Goulart Medeiros com estacionamento ao longo da mesma, numa solução que não valoriza em nada aquela acessibilidade, no mínimo devia ter havido a preocupação da criação de uma raquete / rotunda de inversão

de marcha antes do cruzamento com a atual Promenade; \_\_\_\_\_

c) Os oito estacionamentos previstos na Rua Goulart Medeiros do lado do Hotel Torre Praia, devem ser repensados, tendo em conta que o arruamento passa a ter circulação automóvel, a falta de informação no levantamento topográfico dos muros do hotel e o estreitamento existente atualmente no passeio; \_\_\_\_\_

d) Verificamos que para a operação de loteamento que pretendem efetuar, onde está prevista uma área total de construção de 2.800,00m<sup>2</sup>, sem que haja um desenho urbano, que permita uma integração urbanística face à envolvente e à sua localização privilegiada numa área central da Cidade Vila Baleira, concluímos que a proposta ficou aquém da consolidação de uma importante frente urbana, não tirando partido dos indicadores urbanísticos descritos nos pontos 1, 2, 3, 4 e 11 do art.º 30.º, assim como dos art.º 37.º, 38.º e 39.º do regulamento do PUFMS. Pois não faz sentido que o polígono de implantação para a propriedade 7, possua uma superfície de 750m<sup>2</sup>, quando a área máxima de construção em dois pisos é de 400m<sup>2</sup>; \_\_\_\_\_

e) Que nos termos da Portaria n.º 9/95, para a referida operação de loteamento, devem ser previstos 14 lugares de estacionamento públicos (1 lugar/200m<sup>2</sup> abc hab.), como a proposta prevê em substituição do parque de estacionamento existente, apenas 21 lugares, retirando os 14 já referidos, apenas sobram 7 lugares, ficando no mínimo 2 condicionados com a execução da raquete / rotunda de inversão de marcha; \_\_\_\_\_

f) O arruamento da operação de loteamento, não pode ser uma entrada privada (art. 44.º do RJUE), por onde passam todas as infraestruturas de ligações para as 7 propriedades previstas. O que é possível e apenas após a receção pelo Município das infraestruturas executadas, é a gestão das mesmas nos termos previstos nos artigos 46.º e 47.º do RJUE; \_\_\_\_\_

g) Que o alargamento do passeio ao longo da ER120, deve no mínimo ser

Livro	Folhas

idêntico à largura ocupada pelos estacionamento, ou seja, de 2,30m, que ao que tudo indica é de apenas 1,60m, pois não faz sentido reduzir a largura do espaço público já existente no passeio atual; \_\_\_\_\_

h) A instalação de fossas biológicas de apoio às moradias, não faz sentido numa área com a centralidade da Cidade Vila baleira de Porto Santo, assim como a obrigação da operação de loteamento necessitar de prever redes de saneamento a ligarem aos coletores gerais existentes; \_\_\_\_\_

i) De salientar por último, que a proposta apresentada do Contrato para Planeamento deve ser analisada pelos serviços jurídicos. \_\_\_\_\_

6- Em face do exposto é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal do Porto Santo, deve recusar a proposta apresentada para a unidade de execução, por a mesma contrariar os objetivos definidos para a UOPG 3 (descritos em 4-) e muito menos os objetivos do PUFMS (descritos em 3-), violando por esse motivo os objetivos específicos descritos nos artigos 37.º, 38.º e 39.º do regulamento do PUFMS para a Unidade de Execução da UOPG 3.” \_\_\_\_\_

2- Mais se informa que nos termos do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, os requerentes dispõem de um prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da receção da presente notificação, para, querendo, se pronunciarem sobre o conteúdo da mesma, apresentando as alegações, documentos ou outros elementos dando cumprimento ao parecer técnico.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

**PROPOSTAS:** O Presidente, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) “REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2025 RELATIVA À ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR (CONTRATAÇÃO PÚBLICA), UM ASSISTENTE TÉCNICO

(ELETRICISTA) E DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL (CANALIZADOR) \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

1. Por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada em 5 de maio de 2025, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, destinados ao recrutamento de: \_\_\_\_\_

- Um Técnico Superior, para desempenho de funções na área da contratação pública; \_\_\_\_\_

- Um Assistente Técnico, para desempenho de funções na área funcional de eletricitista; \_\_\_\_\_

- Um Assistente Operacional, para desempenho de funções na área funcional de canalizador; \_\_\_\_\_

2. Na sequência da reorganização interna dos serviços municipais, encontram-se atualmente asseguradas as necessidades funcionais na área da contratação pública, que fundamentaram a abertura do procedimento concursal para recrutamento de um Técnico Superior. Tendo a situação sido colmatada através de mecanismos de gestão interna de recursos humanos, considera-se não subsistir a necessidade de prosseguir o referido procedimento concursal. \_\_\_\_\_

3. Em 1 de dezembro de 2025, regressou ao serviço um trabalhador do mapa de pessoal municipal, na sequência da cessação de contrato de cedência de interesse público, o qual desempenha funções na área da eletricidade, assegurando as necessidades de serviço que estiveram na origem da proposta de recrutamento para a referida área funcional; \_\_\_\_\_

4. Durante os anos de 2025 e 2026 iniciaram funções novos trabalhadores integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional, recrutados através da reserva de recrutamento constituída na sequência de procedimentos concursais anteriormente concluídos, os quais demonstraram valências adequadas ao

Livro	Folhas

exercício de funções na área funcional de canalizador, permitindo assegurar as necessidades de serviço existentes. \_\_\_\_\_

5. Os factos supervenientes acima descritos determinaram, por ora, a satisfação das necessidades permanentes de recursos humanos que fundamentaram a abertura dos referidos procedimentos concursais; \_\_\_\_\_

6. Por conseguinte, que deixou de subsistir o interesse público e a necessidade de prosseguir os procedimentos concursais autorizados pela deliberação da Câmara Municipal de 5 de maio de 2025; \_\_\_\_\_

Face a este quadro, propõe-se revogação da autorização para o recrutamento de um técnico superior na área da contratação pública, um assistente técnico na área da eletricidade e de um assistente operacional na área funcional de canalizador, por se encontrarem atualmente supridas as necessidades de recursos humanos que fundamentaram a abertura dos procedimentos concursais autorizados pela Câmara Municipal em 5 de maio de 2025, e se considera não subsistir a necessidade de prosseguir os referidos procedimentos. \_\_\_\_\_


Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Revogar a deliberação tomada em reunião de Câmara de 5 de maio de 2025 que autorizou a abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de um Técnico Superior na área da contratação pública, um Assistente Técnico, na área funcional de eletricista e um Assistente Operacional, na área funcional de canalizador; \_\_\_\_\_

2 - Determinar que os serviços promovam os atos administrativos subsequentes necessários à execução da presente deliberação, nos termos e com os fundamentos supra.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_





2) “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO E A ASSOCIAÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO PORTO SANTO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA EXPO PORTO SANTO 2026 \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

De acordo com os seus estatutos, \_\_\_\_\_

“A AICTPS-Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo terá essencialmente por fim colaborar no progresso económico e social do Porto Santo, promovendo a solidariedade e intercâmbio dos comerciantes e industriais, propiciando as condições mais favoráveis ao adequado desenvolvimento das suas empresas, estimulando e aprovando as iniciativas que os dinamizam; promover a coordenação do comércio, da indústria e dos serviços, bem como a realização de eventos, feiras e outros similares, de forma a garantir uma sadia concorrência e eficiência do aparelho produtivo, favorecendo, a par da estabilização dos preços, a oferta dos produtos e serviços nas melhores condições e preços; diligenciar junto dos poderes públicos a adoção das medidas legislativas e administrativas que melhor protejam os justos interesses das atividades representadas e, bem assim, promovam a formação, aperfeiçoamento, reciclagem e reconversão profissional de mão-de-obra a todos os níveis; fomentar a criação de condições favoráveis ao investimento; colaborar na realização de estudos, colóquios, exposições, feiras e outros capazes de aperfeiçoar, dinamizar e expandir os sectores representados; celebrar quaisquer protocolos com entidades públicas e privadas necessários aos indicados fins.” \_\_\_\_\_

A referida Associação pretende levar a cabo um evento denominado Expo Porto Santo 2026, sendo que de acordo com a memória descritiva do evento: \_\_\_\_\_

“A Expo Porto Santo, tem como missão, dinamizar as potencialidades económicas da ilha, estreitando as relações comerciais entre a região autónoma da Madeira e o mercado nacional e internacional, abrindo uma janela de

Livro	Folhas

oportunidades com o exterior, a todos os participantes da feira. \_\_\_\_\_

Este evento pretende dar a conhecer a realidade económica da ilha do Porto Santo, e de certa forma permitir que seja uma montra/reunião de várias empresas com o intuito de estreitar relações e negociações para o investimento e negócio cá, em Porto Santo. Este acontecimento é um veículo para a promoção do destino Porto Santo para a comunidade empresarial a nível regional, nacional e internacional, permitindo não só o conhecimento do destino para fins turísticos assim como para fins empresariais. \_\_\_\_\_

As empresas visitantes, têm neste evento, a oportunidade anual de consolidar e criar as suas representações, no arquipélago. A exposição é um reforço de complementaridade entre as duas ilhas e entre os seus empresários e suas empresas, independentemente da sua dimensão e das áreas de intervenção contribuindo para a consolidação de desenvolvimento regional equilibrado e sustentável. É também objetivo desta ação, criar relações comerciais entre as empresas de Portugal continental e do estrangeiro.” \_\_\_\_\_

Considerando ainda que: \_\_\_\_\_

Se reconhece a importância deste tipo de eventos para o tecido económico da ilha do Porto Santo, e que, \_\_\_\_\_

Compete ao Município, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"; \_\_\_\_\_

Materializando-se esse apoio através de Protocolo de cooperação, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes. \_\_\_\_\_

Assim, proponho, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_


1. Pela celebração do Protocolo de Cooperação, a realizar entre o Município do Porto Santo e a AICTPS- Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo, no âmbito da realização da Expo Porto Santo 2026, nos termos da minuta em anexo; \_\_\_\_\_

2. Delegar os poderes de representação do Município no Presidente da Câmara Municipal, para outorga do respetivo Protocolo. \_\_\_\_\_

3. Os encargos, emergentes desta ação, no valor de €15.000,00 (quinze mil euros) e que asseguram a execução do presente contrato encontram-se inscritos, para o efeito, no Orçamento da Câmara Municipal do Porto Santo, na rubrica AA0102/ 04070199, proposta de cabimento n.º 482/2026.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

O Vereador Pedro Freitas apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

“RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DAS NORMAS DE CONCESSÃO DE “BARRACAS” (FESTAS DO CONCELHO - S. JOÃO 2026) E NORMAS DE FUNCIONAMENTO, APROVADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MAIO DE 2026 \_\_\_\_\_

Considerando que as Normas relativas à Concessão de Barracas das Festas do Concelho - São João 2026 foram aprovadas em Reunião de Câmara realizada no dia 12 de maio de 2026; \_\_\_\_\_

Considerando que, no âmbito da articulação com os serviços competentes e por razões relacionadas com a proteção civil, segurança e circulação no recinto do evento, se verificou a necessidade de proceder à retificação do Anexo I inicialmente aprovado, referente à localização das barracas e postos de venda de bebidas o que ocorreu na reunião de 25 de maio de 2026; \_\_\_\_\_

Considerando no entanto que não existiu candidato à Barraca da Venda da Carne, e Roulotte associada, o que permite uma melhor configuração do espaço. \_

Livro	Folhas

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1- Aprovar a retificação do Anexo I agora junto ao processo, o qual substitui o anteriormente aprovado, mantendo-se inalteradas todas as restantes disposições constantes das Normas aprovadas na reunião de Câmara de 12 de maio de 2026.\_\_\_\_

2- Mais se propõe que o Anexo I retificado passe a fazer parte integrante das referidas Normas, Anexo esse que identifica as localizações das barracas de comes e bebidas e postos de venda de bebidas na Alameda Infante D. Henrique e Praça do Barqueiro.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTOS:** \_\_\_\_\_

1) Deliberar sobre o pedido apresentado por Macedos Pirotecnia (entrada 4721/2026), solicitando licença especial de ruído taxas para o Festival do Atlântico, a realizar no dia 23 de junho, pelas 23h59m; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

2) Deliberar sobre o pedido apresentado pela Secretaria Regional do Turismo, Ambiente e Cultura (entrada n.º 4798/2026), solicitando isenção de taxas para o Festival do Atlântico, a realizar no dia 23 de junho, pelas 23h59m; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

3) Deliberar sobre o pedido apresentado pela confraria de São Pedro (entrada 4881/2026), solicitado Licença Especial de Ruído para o Arraial de São Pedro, nas datas e horas constantes do pedido; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

4) Deliberar sobre o pedido apresentado pela confraria de São Pedro (entrada 4881/2026), solicitando isenção de taxas para a licença especial de ruído do Arraial de São Pedro; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

5) Deliberar sobre o pedido apresentado por Roberto José Carmo Soares (entrada n.º 4823/2026), solicitando autorização para colocação de uma roulotte no espaço junto à Igreja de São Pedro, de 27 a 29 de junho, para venda de comes e bebes. \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

6) Deliberar sobre o pedido apresentado por Daniel Flávio Sousa Fernandes (entrada 4919/2026), solicitando autorização e licença para colocação de uma barraca para venda de comes e bebes, no Arraial de São Pedro, no espaço junto à Capela de São Pedro; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

**RATIFICAÇÕES:** \_\_\_\_\_

“APOIO À PARTICIPAÇÃO NA FINALÍSSIMA NACIONAL - 3.ª ETAPA MADEIRA CORPORATE PADEL LEAGUE \_\_\_\_\_

Considerando que, na sequência da participação do Município do Porto Santo na

Livro	Folhas

3.ª Etapa - Madeira da Corporate Padel League, a equipa representante do Município alcançou o apuramento para a Finalíssima Nacional, a realizar em Lisboa, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2026; \_\_\_\_\_

Considerando que a participação nesta competição constitui uma relevante oportunidade de promoção do Município do Porto Santo e da ilha do Porto Santo, contribuindo para a valorização do desporto, do espírito de equipa e da representação institucional do Município, situação que a Câmara já reconheceu na sua deliberação de 12 de maio de 2026; \_\_\_\_\_

Considerando que a equipa participante é constituída pelos seguintes atletas: \_\_\_\_\_

Alexandre Ornelas; \_\_\_\_\_

João Melim; \_\_\_\_\_

João Nuno Vasconcelos; \_\_\_\_\_

Leonardo Ferreira; \_\_\_\_\_

Miguel Fonseca; \_\_\_\_\_

Ricardo Silva; \_\_\_\_\_

Considerando que, para viabilizar a participação da equipa na referida competição, foi necessário assegurar os encargos inerentes à deslocação, alojamento e alimentação dos participantes; \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos associados à participação correspondem a: \_\_\_\_\_

Alimentação - € 840,00, conforme Proposta de Aquisição n.º 2085/2026; \_\_\_\_\_

Alojamento - € 1.345,00 e Transporte aéreo - € 3.460,60, suportado no âmbito do Compromisso n.º 2026/46; \_\_\_\_\_

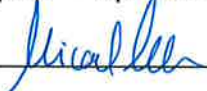
Considerando que, os termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva e outras de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Ratificar a autorização da despesa relativa aos encargos com alimentação,

alojamento e transporte aéreo dos participantes, no montante global de € 5.645,60 (cinco mil seiscientos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos), suportadas através do Compromisso n.º 2026/46 (estadia e voos) e Requisição externa da despesa 385/2026 (alimentação) com vista ao apoio à participação da equipa representante do Município do Porto Santo na Finalíssima Nacional - 3.ª Etapa Madeira Corporate Padel League, realizada em Lisboa nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2026;” \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram nove horas e cinquenta minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim,  Assistente Técnica da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos na qualidade invocada. \_\_\_\_\_

Porto Santo, 15 de junho de 2026. \_\_\_\_\_